



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 288, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1.983

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículo e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o veículo do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Araguatins, constante das seguintes características:

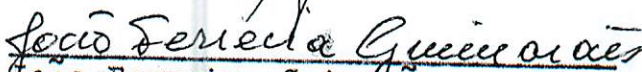
Uma camionete C-10, Chevrolet, branca/everest, Ano e Modelo 1982, série BCL44PH05685, Chapa OB-2794.

Artigo 2º - Para a alienação do bem acima especificado, poderá o Chefe do Poder Executivo usar de forma que melhor convier à Administração Pública, respeitadas as cautelas do Decreto-Lei nº 200/67.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araguatins, aos 11 dias do mes de fevereiro de 1.983

  
José Guilherme Frazão Pereira

  
João Ferreira Guimarães  
P/Secretário.